



Serviço Público Federal  
Ministério da Educação  
Universidade Federal de São Paulo



## CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Resolução nº 231/2022/2022/CONSELHO UNIVERSITÁRIO

São Paulo, 15 de dezembro de 2022.

Dispões sobre as normas regulamentadoras para a consulta prévia à comunidade, relativa à eleição para os cargos de Diretor(a) Acadêmico e Vice-diretor(a) Acadêmico(a) da Escola Paulista de Enfermagem (EPE) e da Escola Paulista de Medicina (EPM), do Campus São Paulo da Universidade Federal de São Paulo (Unifesp), para o quadriênio 2023-2027.

**O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO (CONSU/UNIFESP)**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 9º, incisos I e XXIII do Estatuto da Unifesp, com base na Portaria 4115 de 27 de outubro de 2022,

CONSIDERANDO o art. 52 do Estatuto da Unifesp;

CONSIDERANDO os artigos 49, § 1º e § 4º; 55, § 6º; 162, inciso XII; 163, inciso III; e o título IX, em seus artigos 187 a 212, do Regimento Geral;

CONSIDERANDO a deliberação proferida na sessão ordinária realizada em 14 de dezembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer as normas regulamentadoras para a consulta prévia à comunidade, relativa à eleição para os cargos de Diretor(a) Acadêmico(a) e Vice-diretor(a) Acadêmico(a) da Escola Paulista de Enfermagem (EPE) e da Escola Paulista de Medicina (EPM), do Campus São Paulo da Universidade Federal de São Paulo (Unifesp), para o quadriênio 2023-2027..

## I - DO LOCAL E DA DATA

Art. 2º A indicação dos nomes para concorrerem, em chapa única, aos cargos de Diretor(a) Acadêmico e Vice-diretor(a) Acadêmico(a) da Escola Paulista de Enfermagem (EPE) e da Escola Paulista de Medicina (EPM), dar-se-á em duas fases distintas: Consulta Prévia à Comunidade e Eleição da Lista Tríplice pelo Conselho de Campus.

Art. 3º A Consulta à Comunidade ocorrerá nos dias 13, 14 e 15 de março de 2022, conforme Calendário anexo (Anexo A), respeitadas suas especificidades, com registro eletrônico de votos, em Sistema eletrônico que permita a realização de eleições por meio da Internet, podendo ser acessado em qualquer computador ou dispositivo móvel conectado à rede da Unifesp.

Art. 4º Em atenção ao quadro de emergência pandêmica, a votação será online, com procedimentos de acesso à urna remota disponibilizados na página da Comissão Eleitoral EPE-EPM 2023-2027 (<https://eleicoes.unifesp.br>). A votação iniciará às 8h do dia 13 de março de 2023 e ser encerrada às 18h59min do dia 15 de março de 2023. Ao final desse período, a Consulta à Comunidade será encerrada, sem possibilidades de prorrogação. Após o encerramento da Consulta à Comunidade, no dia 15 de março de 2023 (a partir das 19h), será feita a apuração dos votos, em sala pública virtual, e seu resultado será divulgado no mesmo dia.

Art. 5º O procedimento para acompanhamento da apuração, na sala pública virtual, será disponibilizado na página da Comissão Eleitoral EPE-EPM 2023-2027 (<https://eleicoes.unifesp.br>).

Art. 6º A eleição da Lista Tríplice, pelas Congregações das respectivas Unidades Universitárias, será realizada no *Campus São Paulo*, em ambiente físico ou virtual, em reunião extraordinária, conforme calendário em anexo (Anexo A).

## II - DAS INSCRIÇÕES

Art. 7º As inscrições para os cargos de Diretor(a) e Vice-diretor(a) deverão ser efetuadas por meio do preenchimento de formulário disponibilizado no Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

Art. 8º O interessado deverá abrir um processo do tipo “PROCESSO ELEITORAL”, incluir e preencher o formulário “Formulário de Inscrição de Chapa – Eleições”, disponível no SEI, assinar e tramitar para a “COMISSÃO ELEITORAL EPE-EPM 2023-2027”, no prazo que consta no calendário (Anexo A) para inscrição das chapas.

Art. 9º As chapas serão numeradas de acordo com a ordem de inscrição, definida pela data e horário de tramitação do formulário de inscrição da chapa para a instância do SEI “COMISSÃO ELEITORAL EPE-EPM 2023-2027”, incumbindo-se a Comissão Eleitoral EPE-EPM 2023-2027 de comunicar às chapas, via ofício, os respectivos números, e de divulgá-los à comunidade.

Art. 10. Findo o período de inscrições e o prazo para interposição de recursos, a Comissão Eleitoral divulgará, em rede interna, os pedidos de inscrição protocolados.

Art. 11 Eventuais pedidos de impugnação deverão ser dirigidos ao(à) Presidente da Comissão Eleitoral EPE-EPM 2023-2027, no formulário próprio disponível na página (<https://eleicoes.unifesp.br>), no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da divulgação, e encaminhados via e-mail à Comissão Eleitoral EPE-EPM 2023-2027, devendo esta preferir julgamento, em até 24 (vinte e quatro) horas úteis, deferindo ou indeferindo o pedido de inscrição.

Art. 12 Após o julgamento das inscrições, será lavrada a respectiva ata, dando-se plena divulgação da decisão à comunidade acadêmica e às chapas.

### **Dos(as) Candidatos(as) Inscritos(as)**

Art. 13. Os candidatos aos cargos de Diretor(a) e Vice-diretor(a), em chapa única, da ESCOLA PAULISTA DE ENFERMAGEM E ESCOLA PAULISTA DE MEDICINA, deverão ser docentes, portadores(as) do título de Doutor, do Quadro Permanente do respectivo Campus, aprovados(as) em estágio probatório, nos termos do Estatuto Geral da Unifesp, § 1º, do Artigo 35, publicado em 22/06/2020. O(A) Diretor(a) e o(a) Vice-diretor(a) terão mandato de quatro anos, na forma da lei, sendo permitida uma recondução consecutiva.

Art. 14. Aqueles(as) docentes ocupantes de cargos para os quais foram eleitos(as), quais sejam Reitor(a), Vice-reitor(a), Pró-reitores(as), e Diretores(as) de Campus ou de Unidades Universitárias, que forem concorrer a cargo diferente do que ocupam, deverão se desincompatibilizar.

Art. 15. A desincompatibilização não é necessária para ocupantes de outros cargos eleitos, como Chefia de Departamento ou de Disciplina, Comissões Curriculares, de Graduação e outras.

### **III - DA PROPAGANDA ELEITORAL**

Art. 16. A propaganda eleitoral dar-se-á por meio de panfletos, cartazes, faixas e outros processos lícitos de divulgação, respeitando-se as normatizações atinentes à matéria, mencionadas nessa Resolução. Os cartazes e faixas deverão ser afixados apenas nos locais designados pelas Diretorias da Escola Paulista de Medicina e da Escola Paulista de Enfermagem, cabendo à Comissão divulgar tais deliberações às chapas inscritas. A votação online exigirá estratégias de abordagem remota e organização de debates em ambiente virtual, cuja regulamentação será objeto de circular específica, produzida pela Comissão Organizadora do Evento/Debate, podendo esta solicitar apoio da direção da Unidade Universitária.

Art. 17. As chapas inscritas serão responsáveis pela fixação, retirada e descarte de todo o material de campanha.

Art. 18. Fica vedado o uso da rede interna das Escola Paulista de Enfermagem e Escola Paulista de Medicina, para campanha eleitoral, incluindo o próprio portal e a lista institucional de e-mails.

Art. 19. A Comissão Eleitoral EPE-EPM 2023-2027 reservará espaço, em sua página da internet (<https://eleicoes.unifesp.br>), para inserção de propaganda das chapas, de forma equânime e isenta, em tempo e formato, para a divulgação de campanha de todas as candidaturas;

Art. 20 A página institucional das Eleições Unifesp (<https://eleicoes.unifesp.br>) destina-se à divulgação das informações oficiais sobre o processo, tais como cronograma, diretrizes e resultados, ficando a Comissão Eleitoral EPE-EPM 2023-2027 responsável exclusiva pela publicação de informações nesse espaço.

Art. 21 A estrutura de fiscalização da votação será desenvolvida pela Comissão Eleitoral EPE-EPM 2023-2027, com apoio do DTI local.

Art. 22. Nos espaços extramuros das Unidades Universitárias, as chapas estarão sujeitas à legislação municipal pertinente.

Art. 23. Será permitida a realização de debates entre os(as) candidatos(as), admitida versão online, em ambiente virtual, cabendo às diversas entidades representativas da comunidade acadêmica a organização de tais eventos.

Art. 24. É vedada a propaganda sonora, bem como a que perturbe as atividades didáticas e administrativas das Unidades Universitárias.

Art. 25. A(s) chapa(s) candidata(s) ficará(ão) responsável(is) por encaminhar, periodicamente, material de divulgação, por e-mail, à Comissão Eleitoral EPE-EPM 2023-2027.

#### IV - DA CONSULTA À COMUNIDADE

Art. 26. A Consulta à Comunidade se fará por meio de voto eletrônico e online, devendo a cédula eletrônica apresentar, de forma clara e inequívoca, o(s) nome(s), número(s), além das opções de "voto nulo" e "voto em branco".

Art. 27. Será adotado o Sistema Eletrônico online Helios Voting, sendo este disponibilizado publicamente, como *software* livre, e possui as seguintes características:

I - sigilo: garante o sigilo do voto, não permitindo que a escolha de um(a) eleitor(a) (seu voto) seja revelada;

II - privacidade: garante a criptografia dos votos antes do envio, de maneira que não seja possível a identificação do voto posteriormente;

III - rastreabilidade: fornece, para cada eleitor(a), um número rastreável de seu voto, permitindo a checagem, por ele(a), se o voto foi depositado corretamente;

IV - integridade dos dados: permite que os votos não sejam alterados ou excluídos por terceiros(as), em virtude do uso de criptografia;

V - apuração dos votos: permite a apuração dos votos de maneira automática ou manual;

VI - comprovação: permite auditoria.

Art. 28. Poderão votar os(as) eleitores(as) lotados(as) das Unidades Universitárias, que constarem das listas de sua respectiva categoria e estiverem em situação regular na Unifesp, conforme art. 194 do Regimento Geral da Unifesp.

Art. 29. O(A) eleitor(a) que mantiver mais de um vínculo com a Unifesp e não apresentar opção prévia, até o dia 20 de janeiro de 2023, estabelecido no cronograma (Anexo A), constará da listagem de votantes incluídos(as) na categoria com maior tempo na instituição, nos termos do art. 194 do Regimento Geral da Unifesp.

Art. 30. O(A) eleitor(a) servidor(a) do quadro permanente ativo da Unifesp, lotado(a) nos HSP/HU e HU2, pode participar da consulta para diretor(a) e vice-diretor(a) da unidade universitária da EPE e EPM, sendo que, no momento da consulta, indicará a opção de efetuar o voto em uma dessas Unidades Universitárias.

Art. 31. O voto se dará mediante verificação de segurança, com sistema de reconhecimento por usuário e senha da internet, e será secreto, pessoal e intransferível, não sendo permitido qualquer expediente de procuração.

Art. 32. A Comissão Eleitoral EPE-EPM 2023-2027, com apoio da Superintendência de Tecnologia da Informação (STI), acompanhará todo o processo, resolverá dúvidas e sanará dificuldades.

#### Da Apuração dos Votos da Consulta à Comunidade

Art. 33. A apuração e divulgação dos votos eletrônicos será realizada e publicada no dia 15 de março de 2023, a partir das 19h.

Art. 34. Concluída a apuração e contabilização dos votos, a Comissão Eleitoral EPE-EPM 2023-2027 divulgará o total de votantes, o número de votos atribuídos a cada chapa, como também os votos brancos e nulos, por categoria.

Art. 35. Comissão Eleitoral EPE-EPM 2023-2027, na sequência, divulgará o resultado da Consulta à Comunidade, com a atribuição dos pesos estabelecidos no art. 194 do Regimento Geral da Unifesp.

Art. 36. A Comissão Eleitoral EPE-EPM 2023-2027 encaminhará às Congregações da Escola Paulista de Enfermagem e da Escola Paulista de Medicina, Ata circunstanciada da sessão de apuração dos votos, contendo os seguintes dados:

I - nomes das chapas;

II - número total de votantes, número de votos válidos obtidos para cada chapa, bem como os votos brancos e nulos, identificando-se os votos proferidos em cada categoria da comunidade universitária;

III - demonstração do cálculo para fins de atribuição dos pesos estabelecidos no art. 194 do Regimento Geral da Unifesp.

Parágrafo único. A Ata com o resultado da consulta prévia será submetida às Congregações da Escola Paulista de Enfermagem e da Escola Paulista de Medicina.

#### V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 37. Os membros da Comissão Eleitoral são inelegíveis.

Art. 38. Todos os membros da Comissão Eleitoral EPE-EPM 2023-2027, bem como membros da equipe de suporte (TI, acessibilidade, dentre outros), não poderão participar da campanha eleitoral, no exercício da função, manifestando publicamente e/ou favorecendo uma ou outra chapa inscrita. Qualquer situação contrária a esta postura ético-política deverá ser denunciada, por escrito, à Comissão Eleitoral EPE-EPM 2023-2027 (e-mail: [eleicoes.EPM-EPE.2023-2027@unifesp.br](mailto:eleicoes.EPM-EPE.2023-2027@unifesp.br)), que tomará as providências necessárias e cabíveis.

Art. 39. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral EPE-EPM 2023-2027 e, quando esta não conseguir solucioná-los, eles serão encaminhados ao Consu/Unifesp, de acordo com a Lei nº 9.192, de 21 de dezembro de 1995, Decreto nº 1.916, de 23 de maio de 1996, o Estatuto e o Regimento Geral, ambos da Unifesp, e demais normas aplicáveis.

Art. 40. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Profª. Dra. RAIANE PATRÍCIA SEVERINO ASSUMPÇÃO  
REITORA PRO TEMPORE E PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO (CONSU/UNIFESP)

#### ANEXO A RESOLUÇÃO 231/2022

#### CALENDÁRIO - ESCOLA PAULISTA DE ENFERMAGEM (EPE) E ESCOLA PAULISTA DE MEDICINA (EPM)/CAMPUS SÃO PAULO

DATAS	ATIVIDADES	OBSERVAÇÕES
27/10/2022	Nomeação da Comissão Eleitoral	Portaria no. 4115 de 27 de outubro de 2022
14/12/2022	Apresentação e aprovação das Normas Regulatórias e Calendário ao Consu/Unifesp	
	Divulgação do Edital	
15/12/2022		
16/12/2022	Data limite para desincompatibilização	90 dias antes da data estipulada para a Eleição no Conselho de Campus
02 a 06/01/2023	Inscrições das Chapas	5 dias úteis
09/01 e 10/01/2023	Consulta ao RH	2 dias
11/01/2023	Divulgação das Chapas Inscritas	1 dia

12 e 13/01/2023	Interposição de Recursos e Impugnações para as Chapas Inscritas	
		2 dias
16/01/2023	Divulgação das Chapas Inscritas	1 dia
17/01/2023	Divulgação ampla das Normas da Campanha Eleitoral	1 dia
18/01/2023 a 10/03/2023	Campanha Eleitoral	45 dias
18/01/2023 a 10/03/2023	Interposição de Recursos e Impugnações ou Denúncias contra as Chapas ou Propaganda Inadequada com Resposta Imediata	45 dias
18, 19 e 20/01/2023	Prazo para que eleitores(as) com mais de um vínculo façam opção pelo vínculo que desejam votar	3 dias
24/01/2023	Data limite para estabelecer Colégio Eleitoral	1 dia útil
27/01/2023	Publicação da lista dos eleitores que compõem o Colégio Eleitoral	1 dia
13, 14 e 15/03/2023	Consulta à comunidade	3 dias
15/03/2023 (a partir das 19h)	Apuração dos votos / Elaboração de Ata e Encaminhamento às Congregações	1 dia
17/03/2023 *CONGREGAÇÕES EXTRAORDINÁRIAS	Eleição da Lista Tríplice pelas Congregações	90 dias antes do término do mandato
20/03/2023	Envio dos resultados à Reitoria	1 dia



Documento assinado eletronicamente por **Raiane Patricia Severino Assumpção, Reitora Pro Tempore**, em 20/12/2022, às 22:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida [clikando aqui](#), ou pelo endereço: "https://sei.unifesp.br/sei/controlador\_externo.php?acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0" informando o código verificador **1424940** e o código CRC **D8BF4898**.

Rua Sena Madureira, 1500 - Bairro Vila Clementino - São Paulo - SP CEP 04021-001 - <http://www.unifesp.br>